



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

TAC 006/23 link de internet

## **TERMO ADITIVO Nº 006/2023.**

**4º Aditamento ao Contrato nº 005/2020**, decorrente Pregão Presencial Nº 005/2020, vigente de 18 de outubro de 2023 a 17 de outubro de 2024, firmado com **B R A SERVICOS DE COMUNICACAO EIRELI**, visando à continuidade da Contratação de serviço Especializado em Rede de Transporte de Dados – 02 (dois) Links de dados com cabeamento de FIBRA ÓPTICA, sendo um dedicado e outro não dedicado (Banda Larga) visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaguariúna/SP.

Pelo presente instrumento de **TERMO ADITIVO**, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA**, com sede na Rua Cel. Amâncio Bueno, 446, Centro desta Cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo – CEP. 13.910-009, e inscrição do CNPJ sob nº 51.313.955/0001-30, através de seu Representante Legal Excelentíssimo Senhor Presidente Vereador Romilson Nascimento Silva, brasileiro, união estável, auditor de qualidade, portador do RG Nº 42.181.834-7 e CPF Nº 224.361.418-94, residente e domiciliado na Travessa Santos Dumont, nº 47– bairro Berlim – Jaguariúna – Estado de São Paulo – CEP: 13.919-122 e de outro lado à empresa **B R A SERVICOS DE COMUNICACAO EIRELI**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes CNPJ sob o nº. 32.799.248/0001-50, sediada na Rua Octavio Pinhata, nº 87, Nova Vinhedo - Vinhedo/SP, CEP: 13.284-074, neste ato representada legalmente pelo Senhor Dulcemar Gidra Garcia, nacionalidade brasileira, estado civil casado, profissão empresário, portador do CPF Nº 947.142.078-49, e da cédula de identidade RG Nº 9.694.052-9, residente e domiciliado à Rua Sargento Agostinho Ferreira, nº 764, Bairro Vila Maria, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02.129-001, **doravante denominado CONTRATADO**, resolvem restabelecer a avença contratual, aditando-a pelas considerações abaixo:

### **JUSTIFICATIVA:**

A necessidade na continuidade dos serviços, onde visa, dentre outros fins constantes no Termo de Referência, a distribuição de internet para uso geral dos servidores desta Casa de Leis, onde a interrupção da mesma acarretará prejuízos imensuráveis a todo o funcionamento da Câmara Municipal de Jaguariúna.

Pelo exposto as partes **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO Nº 005/2020**, mediante cláusulas e condições abaixo:

**OBJETO:** Contratação de serviços de telecomunicações para fornecimento, implementação, operação e manutenção de links de comunicação de dados permanentes, em regime 24x7, para conexão com a rede mundial de computadores – internet – por meio de infraestrutura de fibra ótica a ser instalado na **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA – CMJ**, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico e demais disposições do **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

TAC 006/23 link de internet

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Prorrogação**

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, com início em 18 de outubro de 2023 a 17 de outubro de 2024, conforme solicitação de Requerimento de Aditamento de Contratado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – Vigência**

2.1 Vigência com início em 19 de outubro de 2023 a 18 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado até o limite legal estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – Preço**

3.1. Ficam ratificados o valor mensal e global de:

3.1.1. R\$771,28 (setecentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos) e o valor global de R\$9.255,36 (nove mil duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente aos doze meses de contrato, distribuídos em:

3.1.1.1. R\$520,95 (quinhentos e vinte reais e noventa e cinco centavos), por mês, totalizando o valor de R\$6.251,40 (seis mil duzentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) referente ao link dedicado de 200 Mb.

3.1.1.2. R\$250,33 (duzentos e cinquenta reais e trinta e três centavos), por mês, totalizando o valor de R\$3.003,96 (três mil e três reais e noventa e seis centavos) referente ao link banda larga de 100 Mb.

## **CLÁUSULA QUARTA – Embasamento Legal**

4.1. O presente aditamento é formalizado com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e também previsto na cláusula 3.1 – Vigência do Contrato N°005/2020..

## **CLÁUSULA QUINTA – Dotação Orçamentária**

5.1. As despesas decorrentes deste instrumento, no corrente exercício, correrão por conta da dotação orçamentária classificada 3.3.90.40.99 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação.

## **CLÁUSULA SEXTA – Ratificação**

6.1. Ficam ratificadas, permanecendo em vigor, todas as demais Cláusulas e disposições do CONTRATO N° 005/2020, não modificado pelo presente TERMO ADITIVO.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – Publicização**

7.1. Este Poder Legislativo promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município e na íntegra no site [www.jaguariuna.sp.leg.br](http://www.jaguariuna.sp.leg.br), conforme disposição Legal da Lei 8.666/93, art. 61 em seu parágrafo único.

## **CLÁUSULA OITAVA – Fiscalização**



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

TAC 006/23 link de internet

- 8.1. Este Poder Legislativo encaminhará o presente TERMO ADITIVO a seu CONTROLE INTERNO bem como arquivo XML ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, através do AUDESP FASE IV.
- 8.2. O Fiscal nomeado do presente termo através de portaria nº 075/2020, o Senhor Eduardo da Silva Botelho.
- 8.3. Gestora do presente termo através de portaria nº 017/2021, Deise Ramos Fernandes.

## **CLÁUSULA NONA – Foro**

- 9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jaguariúna para dirimir quaisquer questões oriundas do presente **TERMO ADITIVO**, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2020** em 03 vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jaguariúna, 18 de outubro de 2023.

---

Vereador Romilson Nascimento Silva  
Presidente

---

Dulcemar Gidra Garcia  
Representante Legal

## **TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_  
Deise Ramos Fernandes  
CPF: 070.304.458-30

2 \_\_\_\_\_  
Eduardo da Silva Botelho  
CPF: 404.314.928-08